



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL  
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL - CAR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ATA DE REALIZAÇÃO DO MODO DE DISPUTA FECHADO – Nº 15/2025**

Às 10:00 horas, horário local, do dia 09 de setembro de 2026, reuniu-se a Presidente da Comissão oficial da CAR, a Sra. Milena Souza Ricarte, os membros da Comissão de Licitação, Sra. Barbara Regina Cunha de Castro, Sra. Marisa Santana da Silva e Sra. Maya Espinheira de Melo Baptista, nomeadas pela Portaria nº 104/2026, publicada no DOE de 04 de setembro de 2026, que firmam a presente Ata, para a realização da 2ª Sessão Pública mediante VIDEOCONFERÊNCIA do **Modo de Disputa Fechado nº 15/2025** referente ao **Processo Administrativo SEI nº 035.7373.2025.0001152-17**, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada em construção civil para execução de obras e serviços de engenharia para a Reforma e Requalificação de Unidade de Beneficiamento de Mel do Município de Água Fria – Ba.** Em continuidade, compareceram nesta, os credenciados na primeira Sessão: **LD ENGENHARIA CONSULTORIA E PERÍCIA LTDA** e **P S C SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL LTDA**. Em continuidade, foi divulgado parecer através do Técnico do Departamento de Engenharia, quanto às propostas apresentadas pelas empresas. A engenheira comunicou às empresas participantes que a empresa **P S C SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL LTDA**, não optante pelo Simples Nacional, cumpriu com as exigências do Edital e está **classificada**, porém a empresa apresentou preços inexequíveis nos itens 11.7.5 e 11.9.2 ficando então sujeita a reajustes na planilha. Sobre a empresa **LD ENGENHARIA CONSULTORIA E PERÍCIA LTDA**, optante pelo Simples Nacional, apresentou valores de mão de obra abaixo do piso normativo estabelecido pelo acordo coletivo vigente do SITRACOM-BA, em diversos serviços. Um exemplo citado foi o valor de mão de obra para o insumo “pedreiro (horista)”, que foi apresentado como R\$ 22,80, enquanto o valor mínimo estabelecido pelo acordo coletivo é de R\$ 23,33 (R\$ 11,16 + 109,07% de encargos sociais), portanto a empresa está **desclassificada**. Em continuidade, aberta a fase de negociação, a empresa **P S C SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL LTDA**, é questionada sobre a possibilidade de apresentação de condições mais vantajosas para a Contratante, a empresa manifestou a impossibilidade em ofertar um desconto em sua Proposta de Preços à Administração. Na sequência, a Presidente divulgou o valor global referencial em voz alta correspondente que perfaz o total de **R\$ 214.590,12** (duzentos e quatorze mil, quinhentos e noventa reais e doze centavos). Em seguida, diante do julgamento do Parecer Técnico do julgamento das propostas realizado pelo Departamento de Engenharia da CAR, a Presidente suspendeu a sessão com base no item 15.15 do Edital para que a empresa **P S C SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL LTDA** apresente regularização dos itens, conforme solicitado no parecer técnico. Em continuação à sessão, com a apresentação da proposta ajustada, a Comissão de Julgamento Técnico realizou a análise das documentações apresentadas, e a empresa **P S C SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL LTDA** não atendeu ao solicitado, portanto,



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL  
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL - CAR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**restou inabilitada.** Desta maneira, a Presidente passou a palavra para que os licitantes se manifestassem quanto à análise da documentação de habilitação apresentada e a empresa **LD ENGENHARIA CONSULTORIA E PERÍCIA LTDA** solicita constar em Ata que a empresa **P S C SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL LTDA** não apresentou designação de responsável técnico, como também não atendeu a parcela de relevância no tocante ao contrapiso acústico tanto nos atestados operacionais como também nos atestados profissionais apresentados. Reforça que o contrapiso acústico não possui qualquer similaridade com argamassas ou contrapisos comuns, haja vista, que é um sistema completamente diferente e acústico. Em seguida, a Presidente franqueou a palavra para que os presentes manifestassem intenção de recorrer e a empresa **P S C SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL LTDA** manifestou a intenção por discordar do julgamento do corpo técnico no que tange a avaliação da qualificação técnica. Nada mais havendo a ser registrado, foi encerrada a Sessão às 16:32h e para constar, é lavrada esta Ata que vai assinada pela Presidente, Membros e pelos representantes dos licitantes presentes, devidamente validada via chat de mensagens do Teams.

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**Milena Souza Ricarte**  
Presidente da Comissão

**Bárbara Regina Cunha de Castro**  
Membro

**Marisa Santana da Silva**  
Membro

**Maya Espinheira de Melo Baptista**  
Membro

**REPRESENTANTES:**

| EMPRESAS<br>Razão Social                 | REPRESENTANTES<br>Nome/ N° RG ou CPF/ Órgão Emissor |
|------------------------------------------|-----------------------------------------------------|
| P S C SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL LTDA  | MARCIO PEREIRA SAMPAIO / 790752745-72 / SSP BA      |
| LD ENGENHARIA CONSULTORIA E PERÍCIA LTDA | CLAÚDIO RIBEIRO DA SILVA / 542761440 / SSP BA       |